



# CONGRESSO NACIONAL

## PROJETO DE LEI Nº 43/2012-CN

(MSG Nº 0126/2012-CN E Nº 0467/2012, NA ORIGEM)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito especial no valor de R\$ 167.590.000,00, para os fins que especifica.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012), em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito especial no valor de R\$ 167.590.000,00 (cento e sessenta e sete milhões, quinhentos e noventa mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2011, relativo a Recursos Ordinários, no valor de R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais); e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 133.590.000,00 (cento e trinta e três milhões, quinhentos e noventa mil reais), conforme indicado no Anexo II.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça

UNIDADE: 30912 - Fundo Nacional Antídrogas

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2060		Coordenação de Políticas de Prevenção, Atenção e Reinserção Social de Usuários de Crack, Álcool e outras Drogas							133.590.000
		<b>ATIVIDADES</b>							
14 422	2060 20EV	Enfrentamento ao Crack e Outras Drogas							133.590.000
14 422	2060 20EV 0001	Enfrentamento ao Crack e Outras Drogas - Nacional	F	3	2	90	0	300	133.590.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>133.590.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>133.590.000</b>

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52133 - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2046</b>			<b>Mar, Zona Costeira e Antártida</b>						<b>34.000.000</b>
<b>PROJETOS</b>									
05 571	2046 14ML	Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz							34.000.000
05 571	2046 14ML 0001	Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz - Nacional							34.000.000
		Estação científica reconstruída (percentual de execução física): 14	F	3	2	90	0	300	31.000.000
			F	4	2	90	0	300	3.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>34.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>34.000.000</b>



		Samu 192 - No Distrito Federal	S	3	2	31	0	151	820.000
10.302	2015 8761 0054	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu 192 - No Estado de Mato Grosso do Sul							2.700.000
			S	3	2	31	0	151	2.700.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>133.590.000</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>133.590.000</b>

Mensagem nº 467

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito especial no valor de R\$ 167.590.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 15 de outubro de 2012.

Brasília, 9 de Outubro de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012), em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, no valor global de R\$ 167.590.000,00 (cento e sessenta e sete milhões, quinhentos e noventa mil reais), conforme discriminado a seguir:

Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
Ministério da Justiça	<b>133.590.000</b>	<b>0</b>
- Fundo Nacional Antidrogas	133.590.000	
Ministério da Saúde	<b>0</b>	<b>133.590.000</b>
- Fundo Nacional de Saúde		133.590.000
Ministério da Defesa	<b>34.000.000</b>	<b>0</b>
- Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar	34.000.000	
Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2011, relativo a Recursos Ordinários		34.000.000
<b>Total Geral</b>	<b>167.590.000</b>	<b>167.590.000</b>

2. No Ministério da Justiça, o crédito permitirá a implementação de iniciativas junto a entidades que prestam serviços de acolhimento à pessoa com transtorno decorrente do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, no âmbito do Plano "Crack, é possível vencer", no que diz respeito ao desenvolvimento de estratégias de articulação com as redes públicas de saúde e de

assistência social locais; de ações voltadas para o envolvimento e o apoio dos familiares de pessoas com transtorno decorrente do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas; de ações relacionadas à profissionalização, inserção no mercado de trabalho e outras atividades ocupacionais compatíveis, no âmbito de entidades que atendam adultos; e de ações compatíveis com a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, no caso de acolhimento de crianças e adolescentes e de atividades culturais, esportivas e de lazer.

3. A aprovação deste crédito, de acordo com o Ministério da Defesa, possibilitará à Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar dar continuidade à reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz - EACF, por meio da contratação de especialistas para a preparação e execução de projetos, do afretamento do Navio Mercante GERMANIA, que apoiará a OPERANTAR XXXI (31ª Operação Antártica), para a remoção dos escombros da antiga estação, da preparação e operação do Navio de Socorro Submarino FELINTO PERRY para o apoio às operações, da mobilização de pessoal do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro e do Batalhão de Engenharia, que efetuará o desmonte e a remoção dos escombros da EACF, e do ressarcimento à Armada Argentina pelo uso de navio de apoio para retirada de escombros.

4. O crédito decorre de solicitação formalizada pelos Ministérios envolvidos e será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2011, relativo a Recursos Ordinários, e de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

5. Segundo informações do Ministério da Saúde, os remanejamentos propostos não trarão prejuízo à execução da programação objeto de cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

6. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 53, § 11, da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012 - LDO-2012, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que as respectivas despesas serão executadas de acordo com os limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do referido Decreto, sendo que:

a) R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais) atendem despesas primárias à conta de recursos de origem financeira; e

b) R\$ 133.590.000,00 (cento e trinta e três milhões, quinhentos e noventa mil reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder Executivo para priorização da nova programação.

7. Vale destacar, por oportuno, que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2012 a 2015, de que trata a Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas pelo presente crédito especial, deverão ser realizadas de acordo com o § 4º do art. 21 da referida Lei.

8. A proposição envolve, concomitantemente, modificação de fontes de recursos constantes da Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012 - LOA-2012, mediante a redução de recursos de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas e incorporação de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2011, relativo a Recursos Ordinários, no valor de R\$ 133.590.000,00 (cento e trinta e três milhões, quinhentos e noventa mil reais), tendo em vista a impossibilidade de utilização daqueles recursos na nova programação.

9. Adicionalmente, é demonstrado, no quadro anexo à presente Exposição de Motivos, em atendimento ao disposto no art. 53, § 9º, da LDO-2012, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2011, relativo a Recursos Ordinários, apropriado parcialmente neste crédito.

10. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior*

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO  
(Art. 53, § 9º, da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011)

Fonte 00: Recursos Ordinários	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2011	24.955.947.000
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	130.581.919
(C) Créditos Extraordinários	7.940.954.638
Abertos	7.264.954.638
Em tramitação	676.000.000
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	3.030.988.167
Abertos	1.376.542.442
Em tramitação	1.620.445.725
Valor deste crédito	34.000.000
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	9.017.980.871
<b>(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)</b>	<b>4.835.441.405</b>

(A) Portaria STN nº 235, de 30 de março de 2012, publicada no Diário Oficial de 2 de abril de 2012.